



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 220)

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2021

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)*

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.249/2021**, Que autoriza o chefe do poder executivo a conceder a recomposição de vencimentos dos servidores públicos municipais, com exceção aos profissionais do magistério municipal e agentes políticos e dá outras providências, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A comissão de administração pública após análise e discussão do projeto de lei 1.249/21 que autoriza o chefe do poder executivo a conceder 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) de recomposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, com exceção dos profissionais do magistério municipal e agentes políticos.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

A Comissão verificou que o referido projeto de lei em análise, trata da recomposição de vencimentos dos servidores públicos municipais, com observância à norma do art. 8º da LC 173/2020 que estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligada diretamente ao aumento de despesas com pessoal.

Acontece que, o TCE/MG se posicionou e emitiu parecer na Consulta nº 1.095.502, quando ponderou que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos não representa aumento real, mas apenas recomposição dos efeitos da inflação.

Por fim, fora analisado que a recomposição será retroativa a abril de 2021, respeitando a data base da categoria.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da comissão de Legislação Justiça e Redação, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.249/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário